



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**

**NORMAS QUE REGERÃO A CONSULTA PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DO COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO
DIDÁTICA DOS CURSOS (CGCD)**

A COMISSÃO COORDENADORA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CGCD), tem por finalidade coordenar o processo de eleição na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, para a composição do CGCD baseando-se na RESOLUÇÃO Nº 260/2008 do CONSU de 02 de setembro de 2008.

Edital nº 001/2019

CAPÍTULO I

Seção I - Da Comissão Eleitoral

Art. 1º O pleito será coordenado pela Comissão Coordenadora da Eleição, constituída pelos seguintes membros:

Profa. Danielli Matias de Macedo Dantas ó Presidente da comissão de consulta;
Prof. Diogo Martins Nunes ó Membro titular (representante docente);
Profa. Keila Sonalle Silva ó Membro suplente (representante docente);
Maria Jaqueline da Silva Mandú ó Membro titular (representante dos técnicos administrativos);
Danielle Menezes dos Santos Almeida ó Membro suplente (representante dos técnicos administrativos).

Seção II ó Dos candidatos

Art. 2º A composição do CGCD respeitará o disposto no Art. 14 contido no anexo da resolução 260/2008 e 220/2013 do CONSU.

Art. 3º Para concorrer ao CGCD, os interessados em candidatar-se para cada curso (Membro Titular e respectivo suplente) deverão apresentar o seguinte perfil:

§ 1º ó Ser docente regularmente lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), sendo enquadrado no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva.

§ 2º ó Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos da UAST no período letivo em que estiver ocorrendo a eleição, e cursando no mínimo uma disciplina na Unidade.

§ 3º - Professores substitutos, regime de 20h, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não poderão concorrer a assentos no CGCD.

Art. 4º No ato da candidatura, o professor deverá obrigatoriamente indicar a que curso deseja candidatar-se como representante no CGCD, não podendo ser candidato a mais de um curso.

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Seção III ó Dos votantes

Art. 6º Terão direito a voto na eleição para representantes docentes no CGCD, professores vinculados à Unidade Acadêmica de Serra Talhada.

§ 1º ó Professores substitutos, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não terão direito a voto.

§ 2º ó É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

§ 3º ó A lista de professores aptos a serem representantes de cursos e a votar nos representantes de cada curso da UAST deverá ser fornecida pela Coordenação do Curso e será homologada pelo CGCD/UAST antes de ser entregue à Comissão Eleitoral.

Art. 7º Terão direito a voto na eleição para representantes discentes no CGCD alunos vinculados à Unidade Acadêmica de Serra Talhada.

§ 1º ó Para a eleição de representantes discentes no CGCD, apenas os alunos regularmente matriculados em um dos cursos da UAST no período letivo em que estiver ocorrendo a eleição e cursando no mínimo uma disciplina na Unidade, poderão votar.

§ 2º ó A lista de alunos aptos a votar deverá ser fornecida pela Secretária Acadêmica da UAST à Comissão Eleitoral.

Seção IV ó Das atribuições

Art. 8º São atribuições do Colegiado Geral de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Serra Talhada:

§ 1º ó Avaliar modificações na matriz curricular elaboradas pelo Colegiado de Curso e propô-las ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

§ 2º ó Avaliar elenco de disciplinas optativas elaborado pelo Colegiado de Curso e propô-las ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

§ 3º ó Promover, através de propostas elaboradas em conjunto com a(s) Coordenação (ões) de Curso(s), e devidamente justificadas, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a melhoria contínua do(s) curso(s);

§ 4º ó Propor à Câmara competente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, modificações nos planos dos respectivos cursos;

§ 5º ó Estudar e analisar, em cada período letivo, os planos de ensino das disciplinas da(s) matriz(es) curricular(es) do(s) curso(s), proposta(s) pelas respectivas Coordenações de Curso, sugerindo a estas as modificações julgadas necessárias;

§ 6º ó Coordenar o processo eletivo para composição da lista tríplice para Coordenador de Curso de Graduação e seu substituto eventual;

§ 7º ó Estabelecer a distribuição das tarefas de ensino (aulas, atendimento aos alunos e preparação de aulas), pesquisa, extensão e outros, entre os docentes que integram a Unidade Acadêmica, conciliando, dentro do possível os interesses da Unidade com as preocupações científico-culturais dominantes dos referidos docentes;

§ 8º ó Exercer as demais funções que lhe são, deferidas em lei, no Estatuto e neste Regimento;

§ 9º ó Deliberar sobre os casos omissos na esfera de sua competência.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO CGCD E REPRESENTANTES DISCENTES

Art. 9º Os interessados devem protocolar na Coordenação Geral dos Cursos da Unidade Acadêmica, no horário de das 08h às 12h, das 14h às 18h e das 18h às 19h30, requerimento dirigido à Presidência da Comissão Coordenadora da Eleição, solicitando a inscrição, onde o referido requerimento encontrar-se-á a disposição dos candidatos no **anexo I** deste edital.

Art. 10. As inscrições estarão abertas no período de 17 a 25 de Junho de 2019 (**anexo II** deste edital).

Art. 11. A Comissão Coordenadora da Eleição reunir-se-á dia 25 de Junho de 2019, para análise, homologação das inscrições e divulgação dos nomes dos candidatos aptos ao pleito. Deste resultado, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis da data da publicação, mediante requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, sendo que esta Comissão terá prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

Art. 12. A eleição ocorrerá no dia 10 de Julho de 2019, no auditório da UAST/UFRPE no horário das 08:00 as 12:00 e 16:00 as 20:00 horas (**anexo II** deste edital).

Art. 13. A propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater a respectiva atuação no CGCD, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou a fato que venha desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Art. 14. A comissão Coordenadora da Eleição indicará mesas receptoras, constituídas por um Presidente e dois mesários, nomeados até 08 de Julho de 2019, mediante escolha a partir das listas de participantes da eleição, comunicando-se imediatamente a decisão aos interessados.

Art. 15. Qualquer candidato poderá solicitar a impugnação à nomeação da mesa receptora perante a Comissão Coordenadora da Eleição, no prazo de 24 horas após a divulgação da lista da mesa receptora, sendo que a Comissão Coordenadora da Eleição tem prazo igual para analisar e deliberar sobre a solicitação.

Art. 16. Os discentes interessados em candidatar-se (Membro Titular e respectivo suplente), deverão se inscrever junto aos representantes do DCE/UAST (os quais serão responsáveis pela condução do processo), em local definido por tais representantes, no interior do Campus da UAST, no mesmo período e horários previsto no **anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO O processo eletivo para escolha de discentes será conduzido pelo DCE/UAST que, após apuração, remeterá ao CGCD documento constando resultado geral da votação, os nomes dos representantes eleitos e a ATA da apuração geral.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 17. Após recebidos os envelopes de todas as seções, a Comissão Coordenadora da Eleição reunirá-se para a abertura deles e apreciação dos incidentes de votação contidos nas atas da eleição, com julgamento reduzido a termo imediatamente.

Art. 18. Encerrado o julgamento, a Comissão Coordenadora da Eleição iniciará o processo de apuração, para a emissão de relatórios finais de apuração e proclamação dos resultados pelo Presidente.

Art. 19. A apuração terá início somente quando todas as urnas estiverem à disposição da referida Comissão.

§ 1º Os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor;

§ 2º É concedido o prazo de 24 horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para qualquer recurso ou impugnação de resultado, sendo que a Comissão Coordenadora da Eleição tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso;

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No caso de empate, ficará com a vaga o candidato com maior tempo de serviços prestados na UAST.

Art. 21. No caso de empate de discente, terão prioridade os candidatos que estiverem cursando do quinto ao último período do curso. Como segundo

critério de desempate, usar-se-á a idade , sendo beneficiado o discente com idade mais avançada.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão.

Serra Talhada-PE, 13 de Junho de 2019.

Profa. Danielli Matias de Macedo Dantas
(Presidente da comissão de consulta)

Prof. Diogo Martins Nunes
(Membro titular ó representante docente)

Profa. Keila Sonalle Silva
(Membro suplente ó representante docente)

Maria Jaqueline da Silva Mandú
(Membro titular ó representante dos técnicos administrativos)

Danielle Menezes dos Santos Almeida
(Membro suplente ó representante dos técnicos administrativos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**

ANEXO I 6 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato a Membro Titular: _____

Matrícula SIAPE: _____

Curso ao qual deseja concorrer: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina(s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: _____

Nome do candidato a Membro Suplente: _____

Matrícula SIAPE: _____

Curso ao qual deseja concorrer: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina(s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 13 de Junho de 2019.

Serra Talhada 6 PE, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO TITULAR

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

ANEXO II

A Comissão Coordenadora da Eleição dos Representantes Docentes do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD), no uso de suas atribuições legais e de acordo com Resolução Nº 260/2008 do CONSU de 02 de setembro de 2008 e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade Acadêmica divulga:

Cronograma para escolha dos representantes docentes do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD)

ETAPAS DA CONSULTA	DATA DE REALIZAÇÃO ó ANO 2019
Divulgação do edital com o regimento aprovado	13 de Junho
Inscrições das chapas	17 a 25 de Junho
Divulgação das chapas inscritas	25 de Junho
Entrada de recursos	26 a 28 de Junho
Homologação das inscrições	01 de Julho
Debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	03 de Julho
Realização da Consulta	10 de Julho
Divulgação dos resultados	11 de Julho
Entrada de recursos	12 a 14 de Julho
Envio do relatório final da consulta ao CGCD para homologação	15 de Julho

Serra Talhada-PE, 13 de Junho de 2019.